



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**CONTRATO Nº 049/2022**

**"CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA H M LINCK - ME".**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **H M LINCK - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.660.664/0001-87, com sede na Rodovia RS-344 nº 1770, Bairro Distrito Industrial, CEP: 98.794-620, no Município de Santa Rosa/RS, representada neste ato por **HELENA MARIA LINCK**, brasileira, empresária, RG 4035714692 emitido pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o 460.382.050-04, residente e domiciliada na Rua Erechim nº 85, Bairro Timbauva, no Município de Santa Rosa/RS, CEP:98.781-210, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de Aquisição de Câmara para conservação de vacinas, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

**PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a Aquisição de Câmara para conservação de vacinas a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação discriminada a seguir:

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor unit.	Valor total
01	01	unid.	Câmara para conservação de vacinas, medicamentos e termolábeis com temperatura de 2°C a 8°C, alarmes, discador telefônico e sistema de homogeneização de temperatura, 280 litros, com aprox. 201Ax69L x 64P (cm), porta em vidro triplo. Marca: Biotecno. Modelo: BT 1100/280.	R\$ 9.300,00	R\$ 9.300,00

**SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 0038/2022, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 0012/2022, tipo menor preço, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total do objeto da presente aquisição é de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), sendo que o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, desde que a Nota Fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria Municipal de Finanças.

*Osantos*  
Av. Itália, 3100 - CEP 95.599-000 - Balneário Pinhal - RS  
Fone: (051) 3682-0388 - Ramal 205 - balneariopinhal@hotmail.com

*HELENA MARIA LINCK*  
HELENA MARIA  
LINCK:4603820  
5004

Assinado de forma digital por HELENA MARIA LINCK:46038205594  
DN: cn=HELENA MARIA LINCK, ou=ICP-Brasil, ou=000000010105951019, ou=Secretaria de Saúde, ou=Recicla Federal do Brasil, ou=RS, ou=BR, ou=CPFR1, ou=AC SERASA FERREIRA, ou=748721339810101, ou=PRESENCIAL, cn=HELENA MARIA LINCK:46038205594  
Dados: 2022.05.09 06:58:09 -03'00'



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 4.1. O prazo de entrega será imediato, não podendo ser superior a 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada e aceita pela Administração.
- 4.2. Local de entrega: Farmácia Municipal, localizada na Avenida Itália nº 3074, loja 03, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

**QUINTA: DAS PENALIDADES**

- 5.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 5.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 5.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
- 5.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 5.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

**SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Saúde**  
0801 10 122 0126 1003 44905242000000 4011 - 10681.0

**OITAVA: DA RESCISÃO**

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

*Osantel* *Osantel* *lc* *lc*

Av. Itália, 3100 - CEP 95.599-000 - Balneário Pinhal - RS  
Fone: (051) 3682-0388 - Ramal 205 - balneariopinhal@hotmail.com

HELENA MARIA  
LINCK:4603820  
5004

Assinado de forma digital por HELENA  
MARIA LINCK:4603820004  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=900091010596103, ou=Sekretaria da  
Receta Federal do Brasil - RFB, ou=RFB -  
CNPJ, ou=AC SERASA RFB,  
serial=74072133009100, ou=PRESENCIAL,  
cn=HELENA MARIA LINCK:4603820004  
Data: 2022.05.09 06:58:48 -03'00'



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**DÉCIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos..

Balneário Pinhal/RS, 06 de maio de 2022.

  
**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**

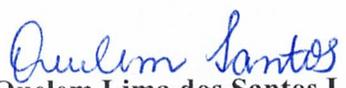
HELENA MARIA  
LINCK:4603820  
5004

Assinado de forma digital por HELENA  
MARIA LINCK:46038205004  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=90001010596109, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB -  
CPF-A1, ou=AC SERASA RFB,  
ou=74072133000100, ou=PRESENCIAL,  
cn=HELENA MARIA LINCK:46038205004  
Dados: 2022.05.09 07:03:41 -03'00'

**H M LINCK - ME**  
**CONTRATADA**

  
**ALEX DA SILVA BANDEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Testemunhas:**

  
**Quelem Lima dos Santos Lopes**  
CIC/MF nº 008.702.120/01  
CI/SSP/RS nº 1087960629

  
**Neuza Araujo dos Santos**  
CIC/MF nº 783.104.580/53  
CI/SSP/RS nº 9064649792